AUTÓGRAFO Nº 068/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 070/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repasse financeiro ao Hospital de Caridade Sant’Ana e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul/RS.

**Art. 2º** O repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant´Ana no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para incremento nas ações de média e alta complexidade da assistência hospitalar e ambulatorial.

***§1º*** O repasse será feito em parcela única, mediante depósito em conta corrente da Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF.

***§2°***O hospital deve prestar contas do valor investido, estando de acordo com o Plano Operativo.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de R$ R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2022, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Des. | Or | Un | F. | Sf. | Prog | P.At. | Categoria | Rec. | Descrição | Suplementação | Ori |
| - | 07 | 01 | 10 | 302 | 21 | 2043 | 3.3.3.50.43.00 | 4501 | SUBVENÇÃO SOCIAIS | 350.000,00 | S |

**Art. 4°** Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, servirá o recurso do excesso de arrecadação do ano de 2022 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 20 de julho de 2022.

Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul